



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3857/23
Rubrica EBG Fls 404

P.M.Q.
PROCESSO nº 19/2023
Rubrica 9 Fls 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Aos 24 dias do mês de junho de 2023, autorizado pelo Processo nº 3857/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023, Requisição de Contratação nº 503/2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização (pequeno porte e som de linha) e iluminação (pequeno porte) para eventos relacionados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DG ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES & SONORIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Herval Ribeiro de Castro, nº 87, Jockey Club, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.020-275, e inscrita no CNPJ sob nº 08.681.107/0001-54, e no CREA/CAU com nº 213200712 representado por MARCOS DE ALBINO MINHAZÉ, portador da Carteira de Identidade RG nº 07073691-3 e CPF/MF sob o nº 001057097-78 a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no Projeto Básico.

1.4.1. Locais para realização dos serviços:

P.M.Q.
PROCESSO nº 1442123
Rubrica 1 Fls 15

CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, Nº 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ

CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ

CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ

Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, Nº 210 – Centro – Quissamã – RJ

E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinho – Quissamã – RJ

E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Caxias – Quissamã – RJ

E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ

E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N – Barra do Furado – Quissamã – RJ

E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ

E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ

E. M. Prof.^a Maria Ilka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ

E. M. Prof.^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ

E. M. Prof.^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, Nº 205 – Caxias – Quissamã – RJ

E. M. Prof.^a Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ

E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ

Creche Julia Pessanha de Souza, Sítio Quissamã: Rua Manoel Almeida – Sítio Quissamã – S/Nº – Quissamã – RJ

Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã – Rua Conde de Araruama, Nº 425 – Centro, Quissamã/RJ

Ginásio Poliesportivo Walth Mille Pessanha – Estrada do Correio Imperial, Nº 962 – Piteiras, Quissamã/RJ

1.5. O preço de R\$ 267.120,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte reais) será pago mediante os serviços realizados e conferidos e entrega do boletim de medição dos serviços realizados e aceitos, com a identificação do local da festividade, datas de sua realização, mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5.1. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos no item IV do Projeto Básico, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

P.M.Q.

PROCESSO nº 385 E12
Rubrica 080 Fls 40

1.6. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170401	652
33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170403	653
33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157301	650
33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157302	651
PRÉ-ESCOLA			
FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170401	1211
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170403	1212
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157301	1209
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157302	1210
CRECHE			
FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170401	1630

33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170403	1631
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	157301	1628
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	157302	P.M.Q. 1629

PROCESSO nº 1666/23
Rubrica 1666 Fls 16

1.11. Este instrumento de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do Registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas no item 18 do Edital.

1.13. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº 117/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A adjudicatária vencedora deverá disponibilizar profissional de nível superior (engenheiro eletricista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA / CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT) para a parte de som e luz que esteja apto para realização dos serviços.

1.20. A adjudicatária deverá apresentar com 48 h antes do início dos serviços ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA.

- 1.21.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.22.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do Registro de Preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.
- 1.23.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.24.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.25.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.26.** O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da Ata.
- 1.27.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 1.28.** A adjudicatária responsabilizar-se-á por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.
- 1.29.** Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da adjudicatária.
- 1.30.** A montagem dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora de antecedência da realização do evento.
- 1.31.** A adjudicatária deverá retirar as ferramentas e os materiais utilizados na montagem/instalação, para manter a segurança dos locais dos serviços.
- 1.32.** A adjudicatária deverá ter no local 01 (um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

1.33. A adjudicatária deverá contratar seguro de Responsabilidade Civil, de eventuais danos a terceiros e ao patrimônio público caso necessário a este.

PROCESSO nº 1442/23

Rubrica Fis 19

1.34. A adjudicatária deverá disponibilizar materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, inclusive os acessórios de segurança.

1.35. A adjudicatária deverá assegurar a adjudicante o direito de fiscalizar, sustar, reclusar, ordenar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2023 o anexo I – relação dos itens da

licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora de Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

P.M.Q.
PROCESSO nº 14941123
Rubrica _____ Fls 86

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Fernando Vasconcelos de Sousa Garcia, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) Marcelo Ferreira de Vasconcelos, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 2729/2019 e do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), 29 de junho de 2023.

Helena Lima da Costa
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

[Assinatura]
**DG ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES
& SONORIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: 08.681.107/0001-54

CIENTES:

FISCAL 1: [Assinatura] **Marcelo Ferreira de Vasconcelos**
Assessor de Apoio à Educação
Matr.: 7723 CPF: 081.043.127-07

FISCAL 2: [Assinatura] **Helder José da Silva Viana**
Engenheiro Civil
CREA: 2020706519 CPF: 152.542.697-65

GESTOR: [Assinatura] **Fernando Vasconcelos de Sousa Garcia**
Responsável Administrativo
Matr.: 7724 CPF: 162.409.707-35

TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson S. Inocente CPF: 059.063.621-59

NOME: Edmar P. de Souza Garcia CPF: 107.289.903-89